

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não controlado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: 9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária; 9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (veracidade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida; 9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: 10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório;

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, inclusive dispositivos eletrônicos, desde que não conectados à internet.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assinadas e rubricadas mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova de Didática e Análise de Currículo Lattes documentado), os examinadores atribuíram uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

11.1.1. As fases do concurso terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita - Peso 1

- Prova Didática - Peso 2

- Prova de Títulos (Análise do Currículo Lattes documentado) - Peso 2

11.2. PROVA ESCRITA (peso 1):

11.2.1. Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, que terá a duração 04 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes (três horas) destinadas à redação. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a segunda casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.2. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11.2.3. Na avaliação não será considerado o texto não escrito à caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11.2.4. Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível não será considerado.

11.2.5. Não é permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da Prova escrita, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitaram a assistência a que têm direito.

11.2.6. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Apresentação - 1 ponto:

Introdução: 0,25

Desenvolvimento: 0,50

Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - 7 pontos:

Desenvolvimento do tema: 4,0

Organização: 1,0

Coerência: 1,0

Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - 2 pontos:

Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

Propriedade: 0,5

Clareza: 0,5

Precisão e correção gramatical: 0,5

11.3. PROVA DIDÁTICA (peso 2)

11.3.1. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será único para todos os candidatos sorteados com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso, e com a presença dos candidatos.

11.3.1.1. O candidato que não comparecer no momento do sorteio do tema da prova será eliminado do concurso.

11.3.1.2. Na Prova de Didática é vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros.

11.3.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.3. Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

11.3.4. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida 0,5 pontos na nota final.

11.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

g) Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

11.4. PROVA DE TÍTULOS (peso 2)

11.4.1. Consistirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

11.4.1.1. ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO - PONTUAÇÃO ATÉ 1,5

1.1. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc), com período mínimo de 6 meses por bolsa: 50

1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial, com certificação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente - 20

1.3. Membro de colegiado universitário - 5

1.4. Cursos frequentados na área - 5 (máximo 10 cursos)

1.5. Cursos frequentados em outras áreas - 2 (máximo 10 cursos)

1.6. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados - 5 (máximo 10 eventos)

1.7. Monitorias - 20

1.8. Prêmios, distinções - 10 (máximo 5 itens)

2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00

2.1. Aprovado e classificado em concurso público - 20

2.2. Especialização / Residência:

na área - 50

fora da área - 40

2.3. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração (acima de 60 horas)

na área - 15

fora da área - 10

2.4. Cursos de curta duração

na área - 5 (máximo 10 cursos)

fora da área - 3 (máximo 10 cursos)

3 - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00

3.1. Mestrado:

na área - 30

fora da área - 20

3.2. Doutorado:

na área + sanduíche - 40

fora da área - 30

3.3. Pós-graduação em disciplinas de Graduação com professor fora da área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)

3.4. Atuação em disciplinas de Graduação na área como professor (por semestre letivo) - 30 (máximo 3 semestres)

3.5. Atuação em disciplinas de Graduação como professor fora da área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)

3.6. Atuação em disciplinas de Graduação como estagiário docente ou função equivalente fora da área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)

3.7. Atuação em Especialização como monitor na área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)

3.8. Atuação em Especialização como monitor fora da área (por semestre letivo) - 10 (máximo 3 semestres)

3.9. Atuação em disciplinas de Pós-Graduação (por disciplina) - 10

3.10. Cursos Ministrados - 15

3.11. Orientação/Co-orientação de trabalhos: TCC Graduação - 10

3.12. Iniciação científica (com bolsa de agência de fomento ou com aprovação pela Pró-reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente) - 10

3.13. Monografia Especialização - 10

3.14. Mestrado - 40

3.15. Doutorado - 40

3.16. Participação em Bancas Examinadoras: Qualificação/TCC - 5 (máximo 5 bancas)

3.17. Mestrado - 8 (máximo 5 bancas)

3.18. Doutorado - 10 (máximo 5 bancas)

3.19. Processo Seletivo - 10 (máximo 5 bancas)

3.20. Congressos/Mesas/Outras Comissões - 5 (máximo 5 bancas)

5. ATIVIDADES CIENTÍFICAS - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00

5.1. Participação em Congressos ou eventos científicos como membro efetivo

Internacional - 20 (máximo 5 eventos)

Nacional - 10 (máximo 5 eventos)

5.2. Apresentações de trabalhos em eventos

Internacional - 20 (máximo 5 eventos)

Nacional - 10 (máximo 5 eventos)

5.3. Publicação de resumos em anais ou periódicos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadrênio 2017-2020)

Qualis A - 10 (máximo 5 resumos)

Qualis B - 6 (máximo 5 resumos)

Qualis C - 2 (máximo 5 resumos)

Sem Qualis - 1 (máximo 5 resumos)

5.4. Trabalhos completos publicados ou aceitos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadrênio 2017-2020)

Qualis A1 e A2 - 100 (máximo 5 artigos)

Qualis A3 e A4 - 70 (máximo 5 artigos)

Qualis B1 e B2 - 40 (máximo 5 artigos)

Qualis B3 e B4 - 15 (máximo 5 artigos)

Qualis B5 e C - 5 (máximo 5 artigos)

11.5. Livros editados - 100

11.6. Capítulos de livros

Internacionais - 40

Nacionais - 20

5.6. Prêmios, distinções - 10 (máximo 5 itens)

6. ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS - PONTUAÇÃO ATÉ - 5

6.1. Organização de eventos - 10 (máximo 5 eventos)

6.2. Participação em projeto de extensão - 5 (máximo 5 projetos)

6.3. Coordenação de projeto de extensão - 20

11.4.2. O candidato que obtiver maior número de pontos em cada subitem de cada atividade será atribuída a maior pontuação. Os demais candidatos receberão pontuação proporcional, obtidas com a aplicação da "regra de três simples";

11.4.3. A nota da prova de títulos será a somatória dos itens 1 (1,5 pontos), 2 (2,0 pontos), 3 (2,0 pontos), 4 (2,0 pontos), 5 (2,0 pontos) e 6 (0,5 pontos) dos critérios de avaliação.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A partir da classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. de maior idade abaixo dos 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 10.4.4, suspenderá o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do encerramento, estornado se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

13.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. o candidato estrangeiro cuja dispensa das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.9. Não será apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.10. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar concretude a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.11. Não registrar antecedentes criminais.

14.12. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1019/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. o não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição e obedecer às exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária, com Residência em Clínica Médica de Pequenos Animais, com no mínimo título de Doutor com tese defendida na área do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Clínica Médica de Cães e Gatos, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. Nos casos de pagamento de boleto, piú, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações disponíveis no endereço eletrônico: <https://inscricao.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em curso de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 08h do dia 13/07/2023 às 23h59 do dia 19/07/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMACIONES COMPLEMENTARES do formulário de inscrição) e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 19/07/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/07/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o atendimento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de contagem do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricao.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitante.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Nos casos que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da Banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.3. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.4. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.7. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.8. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.9. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.10. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos seja, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser reinformada, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o atendimento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eletor, desde que o candidato apresente o documento de identificação do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obter a média das notas da prova escrita, dadas pelos 3 examinadores, menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa nas linhas de Clínica Médica de Cães e Gatos, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

e) Prova prática (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 300MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

10.9. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (item 12.5.1.1) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e de primeira página do capítulo de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas: de 0 (zero) a 10 (dez), contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

1) Introdução: 0,25

2) Desenvolvimento: 0,50

3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

1) Desenvolvimento do tema: 4,0

2) Organização: 1,0

3) Coerência: 1,0

4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

2) Propriedade: 0,5

3) Clareza: 0,5

4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições,

no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) 12.5.1.1. Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

1.1. Mestrado na área e/ou área correlata

1.1.1. Com bolsa – 0,4 pontos 1.1.2 Sem bolsa – 0,2 pontos

1.2. Mestrado em outras áreas 1.2.1 Com bolsa – 0,1 pontos

1.2.2 Sem bolsa – 0,08 pontos 1.3 Doutorado na área e/ou área correlata 1.3.1 Com bolsa – 0,6 pontos 1.3.2 Sem bolsa – 0,4 pontos

1.4.1 Com bolsa – 0,4 pontos 1.4.2 Sem bolsa – 0,1 pontos 1.5 Livre-Docência 1.5.1 Na área e/ou área correlata – 1,0 pontos 1.5.2 Em outras áreas – 0,5 pontos

b) Produção Científica e de Extensão: máximo 5,0

2.1 Artigos publicados em periódicos científicos (excluindo-se resumos expandidos) na área

2.1.1 Classificação Qualis A1 ou A2 – 0,03 pontos

2.1.2 Classificação Qualis B1 – 0,015 pontos

2.1.3 Classificação Qualis B2 – 0,007 pontos

2.1.4 Classificação Qualis B3 – 0,003 pontos

2.1.5 Classificação Qualis B4 – 0,002 pontos

2.1.6 Classificação Qualis B5 – 0,001 pontos

2.2 Artigos publicados em periódicos científicos (excluindo-se resumos expandidos) em outras áreas

2.2.1 Classificação Qualis A1 ou A2 – 0,01 pontos

2.2.2 Classificação Qualis B1 – 0,005 pontos

2.2.3 Classificação Qualis B2 – 0,0025 pontos

2.2.4 Classificação Qualis B3 – 0,001 pontos

2.2.5 Classificação Qualis B4 – 0,0005 pontos

2.2.6 Classificação Qualis B5 – 0,00025 pontos

2.3 Publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros (incluindo-se resumos expandidos em periódicos científicos) na área

- 4.1.4 Vice-chefe Departamento - 0,025
 4.1.5 Coordenador de curso de Pós-Graduação - 0,05
 4.1.6 Coordenador de curso de Graduação - 0,05
 4.1.7 Coordenador de curso de Residência - 0,05
 4.1.8 Responsável por disciplina na área de Reprodução Animal - 0,5
 4.1.9 Editor de Revista - 0,05
 4.2 Participação em Colegiados, Conselhos, Câmaras e Comissões

4.2.1 Membro de corpo editorial de revista - 0,05
 4.2.2 Membro de Conselho de departamento - 0,025 4.2.3 Membro de Congregação - 0,05 4.2.4 Membro de Comissões permanentes (Ensino, Pesquisa, Extensão, Bibliotecária) - 0,03 4.2.5 Membro de Conselho de curso de graduação - 0,025

4.2.6 Membro de Conselho de curso de pós-graduação - 0,025
 4.2.7 Membro de Comissão organizadora de eventos - 0,001
 4.3 Programa (curso) de Residência ou de Aprimoramento em Medicina Veterinária

4.3.1 Na área de Reprodução Animal - 0,2 pontos/200 horas
 4.3.2 Em outra especialidade - 0,01 ponto/200 horas
 4.4 Programa (curso) de Especialização/Atualização

4.4.1 Na área de Reprodução Animal - 0,1/200 horas
 4.4.2 Em outra especialidade - 0,05/200 horas
 4.5 Pós-Doutorado na área e/ou área correlata

4.5.1 Com bolsa - 0,6 pontos
 4.5.2 Sem bolsa - 0,4 pontos
 4.6 Pós-Doutorado em outras áreas
 4.6.1 Com bolsa - 0,4 pontos
 4.6.2 Sem bolsa - 0,2 pontos

12.5.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)
 12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0
 b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
 g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato de inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 a.4) Adequação do projeto aos (s) grupos e a(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 a.6) Exequibilidade: 1,0

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

c.3) Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
 c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A nota da prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

12.8. Prova Prática (peso 1)
 a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá até 60 minutos para realização da prova, que será corrigida por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) - A avaliação da prova prática obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:
 0 - b1) Conteúdo - no máximo 7 pontos: - Desenvolvimento do tema: 4,0 - Organização: 1,0 - Coerência: 1,0 - Clareza de ideias: 1,0

d) - b2) Linguagem - no máximo 3,0 pontos: - Uso adequado da terminologia técnica: 1,5 - Clareza: 1,0 - Precisão e correção gramatical: 0,5

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
 13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
 13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
 b) melhor nota na prova de títulos;
 c) melhor média na prova didática;
 d) melhor média na prova escrita;
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE
 14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. For ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
 14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDIP ou Regime de Turno Completo - RTC), contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
 15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e o item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:
 a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente em interesse do candidato;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:
 a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDIP - Resolução Unesp nº 851/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Universidade.

ANEXO I
 PROGRAMA

1. Piodermites superficiais e profundas
 2. Diabete mellitus
 3. Hipertensão arterial
 4. Insuficiência renal crônica
 5. Hepatopatia
 6. Doença valvar degenerativa crônica de mitral
 7. Cardiomiopatia 8. Convulsões e epilepsia

9. Linfoma
 10. Doença do brônquio crônica e asma

ANEXO II
 BIBLIOGRAFIA

DIBARTOLA, S. P. Fluid, electrolyte and acid-base disorders. 4. ed. Saint Louis: Elsevier, 2012. 744 p.

ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C.; CÔTE, E. Tratado de medicina veterinária: doenças do cão e do gato. 8. ed. de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 2. p. 2352 p.

FEITOSA, F. L. S. Semiólogia veterinária: a arte do diagnóstico. 4. ed. São Paulo: Genética, 2020. 704 p.

FELDMAN, E. C.; FRACASSI, F.; PETERSON, M. E. Fundamentos de endocrinologia felina. São Paulo: Medvet, 2022. 480 p.

JERICÓ, M. M.; ANDRADE NETO, J. P.; KOGIKA, M. M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 2. p. 2672 p.

LARSSON, C. E.; LUCAS, R. Tratado de medicina externa: dermatologia veterinária. São Caetano do Sul: Interbook Editorial, 2. ed. 2019. 1216 p.

MULLER, J. W. H.; GRIFFIN, C. E.; CAMPBELL, K. L. Muller & Kirk's small animal dermatology. 7. ed. Philadelphia: Saunders, 2013. 948 p.

NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 1512 p.

RIVERI, J. E.; PAPICH, M. G. Adams Both farmacologia e terapêutica veterinária. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 1216 p.

TILLEY, Lawrence P. Essentials of canine and feline electrocardiography interpretation and treatment. 3rd. ed. Philadelphia: W. B. Feigler, 1992. 469p. II.

CONSENSUS:
 ACIERNO, M. J.; BROWN, S.; COLEMAN, A. E.; JEPSON, R. E.; PAPICH, M.; STEPIEN, R. L.; SYME, H. M. ACVIM consensus statement: guidelines for the identification, evaluation, and management of systemic hypertension in dogs and cats. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 32, n. 6, p. 1803-1822, 2018. DOI: 10.1111/jvim.15331.

FORMAN, M. J.; STEINER, J. M.; ARMSTRONG, P. J.; CAMUS, M. S.; GASCHEN, L.; HILL, S. L.; MANSFIELD, C. S.; STEIGER, K. ACVIM consensus statement on pancreatitis in cats. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 35, n. 2, p. 703-723, 2021. DOI: 10.1111/jvim.16053.

FUENTES, V. L.; ABBOTT, J.; CHEUBOL, V.; CÔTE, E.; FOX, P. R.; HAGGSTRÖM, J.; KITLESSON, M. D.; SCHÖBER, K.; STERN, J. A. ACVIM consensus statement guidelines for the classification, diagnosis, and management of cardiomyopathies in cats. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 34, n. 3, p. 1062-1077, 2020. DOI: 10.1111/jvim.15745.

KEENE, B. W.; ATKINS, C. E.; BONAGURA, J. D.; FOX, P. R.; HAGGSTRÖM, J.; FUENTES, V. L.; OYAMA, M. A.; RUSH, J. E.; STEPIEN, R.; UECHE, M. ACVIM consensus guidelines for the diagnosis and treatment of myxomatous mitral valve disease in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 33, n. 3, p. 1127-1140, 2019. DOI: 10.1111/jvim.15488.

PODELL, M.; VOLK, H. A.; BERENDT, M.; LÖSCHER, W.; MJUNAK, K.; PATTERSON, E. E.; PLATT, S. R. 2015 ACVIM small animal consensus statement on seizure management in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 30, n. 2, p. 477-490, 2016. DOI: 10.1111/jvim.13841.

REINERO, C.; VISSER, L. C.; KELLIHAN, H. B.; MASSEAU, I.; ROZANSKI, E.; CLERCX, C.; WILLIAMS, K.; ABBOTT, J.; BORGARELLI, M.; SCANSEN, B. A. ACVIM consensus statement guidelines for the diagnosis, classification, treatment, and monitoring of pulmonary hypertension in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 34, n. 2, p. 549-573, 2020. DOI: 10.1111/jvim.15725.

WEBSTER, C. R. L.; CENTER, S. A.; CULLEN, J. M.; PENNING, D. G.; RICHTER, K. P.; TWEED, D. C.; WATSON, P. J. ACVIM consensus statement on the diagnosis and treatment of chronic hepatitis in dogs. Journal of Veterinary Internal Medicine, Malden, v. 33, n. 3, p. 11731200, 2019. DOI: 10.1111/jvim.15467.

Processo ARA/C/FMV 218/2023

CAMPUS DE ARAQUARA
 Faculdade de Ciências Farmacêuticas
 CAMPUS DE ARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
 DESPACHO DO DIRETOR DE 30-06-2023.

HOMOLOGANDO "ad referendum" da Congregação da Unidade, o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender

excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2023, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências da Saúde, sub-área de conhecimento Patologia Clínica e a disciplina: "Citologia Aplicada à Farmácia", junto ao Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, conforme Edital nº 111/2023- DTAd-FCFAr - Resultado e Classificação.

(Processo FCF/Car nº 253/2023).

Faculdade de Odontologia
 EDITAL nº 087/2023-DTAd-FO/Car - CONVOCAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARAQUARA DA UNESP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata JULIANE MARIA GUERREIRO TANOMARU, R.G. nº 22.459.457-6, inscrita no Concurso Público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR TITULAR, em RDIDIP, lotado no Departamento de Odontologia Restauradora - no conjunto de Disciplinas Endodontia I, Endodontia II e Endodontia III desta Faculdade, para as provas de que trata o item 7 do Edital nº 014/2023-DTAd-FO/Car, publicado no DOE de 16.02.2023, págs. 216 e 217, Seção I, que serão realizadas no dia 28.07.2023.

A candidata deverá apresentar-se na Sala da Congregação desta Faculdade (5º andar), sita na Rua Humaitá, nº 1680, em Araraquara - SP, às 9h do dia 28.07.2023.

O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos neste Edital de Convocação, implicará na desistência de sua participação no mencionado Concurso Público.

(Processo nº 524/2022-FO/Car).
 Araraquara, 30 de junho de 2023.

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 Clovis Molina Júnior
 Diretor Técnico de Divisão

EDITAL Nº 088/2023 - DTAd - FO/Car - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, CONVOCA (o/s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professores Assistentes, em RTC, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, na área do conhecimento: Prótese, objeto do Edital nº 23/2023 DTAd - FO/Car, para a prova escrita e a ser realizada no dia 23 de agosto de 2023, com início às 08 horas, nas dependências da Sala 646 - 6º andar, desta Faculdade, no endereço Rua Humaitá, 1680 - Centro - Araraquara/SP - CEP 14081-903. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1 - Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

2 - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (Proc. 371/2022 - FO/Car). Nome do Candidato - CPF

LAIZA MARIA GRASSI FAIS - 304.860.718-80
 FILIPE DE OLIVEIRA ABLI RACHED - 307.728.828-19
 ANA PAULA TEROSSI DE GODOI - 333.505.486-14
 VINÍCIUS TATSUYUKI SAKIMA - 352.598.478-22
 TÁISA NOGUEIRA PANISANI - CPF 362.004.708-12

ESTER ALVES FERREIRA BORDINI GALVANI - 402.178.868-92

LARISSA NATIELE MIOTTO - 376.763.068-09
 Araraquara, 30 de junho de 2023.

CLOVIS MOLINA JÚNIOR
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa
 Faculdade de Odontologia
 CÂMPUS DE ARAQUARA

EDITAL Nº 089/2023 - DTAd-FO/Car - Definição/Indefinição de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia de Araraquara torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 30/06/2023, o INDEFINIÇÃO da inscrição do candidato no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDIP, referente ao Edital nº 036/2023 - DTAd-FO/Car, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO INDEFERIDA
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CPF - MOTIVO:
 26048 - 081.343.928-06 - não compareceu que atende o Artigo 2º da Resolução Unesp nº 49/2009, no que diz respeito ao seu parágrafo 2º, que estabelece: dos incisos V ao XVII desta Resolução, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 6 (seis) meses.

O candidato com inscrição indeferida poderá requerer reconsideração à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação no DOE. Caso não solicite, o candidato será eliminado do concurso.

(Processo nº 561/2022-FO/Car)
 Araraquara, 30 de junho de 2023.

CLOVIS MOLINA JÚNIOR
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE ASSIS
 Faculdade de Ciências e Letras de Assis

EDITAL Nº 211/2023-FCU/CAs.
 (Processo nº 692/2023)

TORNANDO PÚBLICA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Psicologia Clínica da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2023, em 12 horas semanais de trabalho, na área Psicologia, sub-área Psicologia Clínica, na disciplina "Fundamentos Teóricos e Técnicos da Avaliação Psicológica", objeto do Edital nº 203/2022-FCU/CAs, conforme segue:

Membros Titulares:
 - Dra. Amanda L